



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Execução Fiscal **0811400-07.2006.5.10.0020**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 30/08/2006

Valor da causa: R\$ 1.661.098,00

Partes:

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN) - DF

EXECUTADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ADVOGADO: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE

ADVOGADO: FABIANO DE ALMEIDA

EXECUTADO: RONAN BATISTA DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO: DIRLENE FIEL DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: ROBSON NEVES FIEL DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Secretaria de Execuções Especiais e Pesquisa Patrimonial

ExFis 0811400-07.2006.5.10.0020

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (PGFN) - DF

EXECUTADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, RONAN BATISTA
DE SOUZA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor
(a) RENATA CAROLINE LEAO DA CRUZ, no dia 24 de julho de 2025.

DESPACHO

Vistos, etc.

A União em sua manifestação de id.[4e49114](#) requer seja autorizada a alienação do bem imóvel penhorado nos autos com a utilização do sistema Comprei.

O art. 880 do CPC autoriza o exequente a solicitar a alienação por sua própria iniciativa ou com a ajuda de um corretor ou leiloeiro público. Essa medida é aplicável também em execuções fiscais, pois a Lei nº 6.830/1980 não proíbe expressamente outras formas de expropriação além da adjudicação e da alienação em hasta pública.

Assim sendo, defiro o pedido de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado nos autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, mediante a utilização do programa Comprei, nos termos da Portaria PGFN nº 3.050/2022, devendo ser observado na fase inicial das propostas o valor da avaliação, qual seja, R\$180.000,00, conforme auto de reavaliação id. [6218ab7](#), ficando desde já fixado o mínimo de 70% do valor da avaliação, para fins do §3º do art. 10 da Portaria PGFN nº 3.050/2022.

Dê-se ciência à executada.

Aguarde-se pelo prazo de 120 dias.

BRASILIA/DF, 25 de julho de 2025.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Titular